



LEI ORDINÁRIA Nº 1414

de 09 de setembro de 2008

**AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LOCAR
IMÓVEL COMERCIAL URBANO PARA FINS DE SER UTILIZADO
COMO DEPOSITO DA PREFEITURA.**

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Prefeito Municipal autorizado a locar imóvel comercial urbano no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, para usar como depósito da Prefeitura.

Parágrafo único. . *Os recursos para pagamento do aluguel serão destinados à dotação orçamentária classificada como 04.122.201.2002.339036.*

Art. 2º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

JARDIM, 09 DE SETEMBRO DE 2008.

EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1414/2008 - 09 de setembro de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em